

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

## **PORTARIA N° 160/2021**

Designa os empregados Rodrigo de Souza Borges, matrícula nº 756, Vinícius de Assis Lima, matrícula nº 745, Marcelo de Oliveira Coelho Santos, matrícula nº 305, e Robson Cruz dos Santos, matrícula nº 591, como Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico, e Fiscal Administrativo, respectivamente, do Contrato nº 40/2017, firmado entre o Confea e a BlueEye Soluções em Tecnologia LTDA. Processo nº 05468/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

- Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- § 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

> Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos - SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

(omissis)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII – fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO o Contrato nº 40/2017, firmado entre o Confea e a BlueEye Soluções em Tecnologia LTDA., no valor global de R\$ 436.450,00 (quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais), referente à renovação de licenças para expansão de Solução de Segurança da Plataforma de Produtos Symantec já existente e padronizada, para prover segurança e proteção para estações de trabalho (desktop), servidores de rede e das informações, com garantia de funcionamento "on-site", incluídos todos os softwares e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua, suporte técnico "on-site" e repasse de conhecimento de toda a solução,

CONSIDERANDO a indicação dos empregados Rodrigo de Souza Borges, matrícula nº 756, Vinícius de Assis Lima, matrícula nº 745, Marcelo de Oliveira Coelho Santos, matrícula nº 305, e Robson Cruz dos Santos, matrícula nº 591, como Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, respectivamente, do Contrato nº 40/2017 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 05468/2018, e

CONSIDERANDO a necessidade de revogação da Portaria nº 2/2021 (SEI 0415212) por não estar aderente à Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019,

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar o empregado Rodrigo de Souza Borges, matrícula nº 756, para desempenhar a função de Gestor do Contrato nº 40/2017 até seu encerramento.
- Art. 2º Designar o empregado Vinícius de Assis Lima, matrícula nº 745, para desempenhar a função de Fiscal Requisitante do Contrato nº 40/2017.
- Art. 3º Designar o empregado Marcelo de Oliveira Coelho Santos, matrícula nº 305, para desempenhar a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 40/2017.
- Art. 4º Designar o empregado Robson Cruz dos Santos, matrícula nº 591, para desempenhar a função de Fiscal Administrativo Requisitante do Contrato nº 40/2017.
- Art. 5º Determinar que o Gestor do Contrato, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº 05468/2018 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto do Contrato nº 40/2017, para atualização da base de dados das contratação efetuadas por este Confea.
  - Art. 6º Revogar a Portaria nº 2/2021 (SEI 0415212).
  - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva, em 28/06/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Joel Krüger, Presidente, em 28/06/2021, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0471255 e o código CRC 2866AE50.